



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Município de Ponte Preta / RS

Fone: 54 3568-0125 / E-mail: camaradepontepreta@gmail.com
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta / RS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL DO LEGISLATIVO Nº 001/2024,
DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

ESTENDE O ÍNDICE DE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, AOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO E AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de conformidade com o Regimento Interno da Casa e a legislação vigente, propõe a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica estendido o índice de revisão geral anual dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, de que trata o inciso X, art. 37 da Constituição Federal, na fração de 6,97% (seis vírgula nove e sete por cento) aos Agentes Políticos do Município, ou seja, ao Prefeito Municipal, ao Vice-Prefeito, aos Secretários Municipais e aos Vereadores, e, também, aos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo.

Art. 2º - Fica também estendido o aumento salarial de 1,03 % (um vírgula zero três por cento), aos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal de 2024.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

APROVADO em 18/01/24
Camara Municipal de Vereadores

RECEBIDO
16/01/24
Prefeitura Mun. Ponte Preta



Estado do Rio Grande do Sul

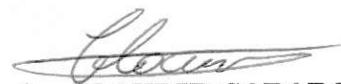
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Município de Ponte Preta / RS

Fone: 54 3568-0125 / E-mail: camaradepontepreta@gmail.com
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta / RS

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Ponte Preta, RS, Sala das Sessões, 16 de Janeiro de 2024.


Vereador **RODRIGO JOÃO BRUN**
Presidente


Vereador **CLAUDIR CARARO**
Vice-Presidente


Vereador **DARLAN ZAPANI**
Primeiro Secretário


Vereador **WELISON JOSÉ VALDUGA**
Segundo Secretário

APROVADO em 18/01/24
Camara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS


RECEBIDO
16/01/24
Prefeitura Mun. Ponte Preta



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Município de Ponte Preta / RS
Fone: 54 3568-0125 / E-mail: camaradepontepreta@gmail.com
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta / RS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL DO LEGISLATIVO Nº 001/2014

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Nobres Senhores Vereadores,

Objetiva o presente Projeto de Lei, estender o índice de revisão salarial concedido aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, aos Servidores do Poder Legislativo.

A revisão geral também é concedida aos Agentes Políticos.

O ganho real é concedido somente aos Servidores, devido à vedação imposta para o caso dos Agentes Políticos.

Os índices e as datas utilizadas são as mesmas propostas pelo Poder Executivo.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Ponte Preta, RS, Sala das Sessões, 16 de Janeiro de 2024.

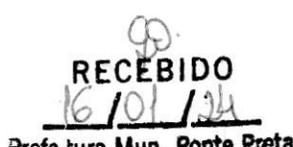

Vereador **RODRIGO JOÃO BRUN**
Presidente


Vereador **CLAUDIR CARARO**
Vice-Presidente


Vereador **DARLAN ZAPANI**
Primeiro Secretário


Vereador **WELISON JOSÉ VALDUGA**
Segundo Secretário

APROVADO em 18/01/24
Camara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS


RECEBIDO
16/01/24
Prefeitura Mun. Ponte Preta